



CÂMARA DE GRADUAÇÃO

DELIBERAÇÃO 03/2019

APROVADO EM 27/03/2019

CÂMARA DE GRADUAÇÃO

PROTOCOLO: 10001-25/2018.

INTERESSADA: Abeer Aljerdi

ASSUNTO: Solicitação de Revalidação de Diploma.

RELATORA: Carla Gomes de Araújo – CCB/CLM

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

Trata-se de pedido de revalidação de diploma em Graduação no Curso de Direito cursado na Universidade de Aleppo, Síria. O encaminhamento inicial da petição é datado de 01 de fevereiro de 2018, no qual a requerente, em observância a Resolução 03/2016 do MEC/CNE, anexa a documentação comprobatória para o processo de revalidação. A tramitação interna entre o Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA/CJ e a Assessoria Jurídica permaneceu entre o período de 26 de fevereiro de 2018 à 17 de março de 2018, sem emissão de parecer ou deliberação por ambas as partes.

A Coordenação do Colegiado encaminhou em 12 de abril de 2018 à Direção de Centro para providências, a qual emitiu parecer favorável para realização do pedido, fundamentando que a ausência de alguns documentos não implicariam na concessão do diploma, dado que trata-se de uma refugiada e em razão de circunstâncias externas, não foi possível o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos, bem como a análise do fato de que a requerente possui aproveitamento satisfatório, conforme consta nas fls. 13. Em dezembro de 2018, o processo foi tramitado para a Assessoria Jurídica da Universidade



## CÂMARA DE GRADUAÇÃO

para novo parecer, não manifestando nenhuma objeção à decisão do Colegiado de Direito.

Em 14 de fevereiro de 2019 a PROGRAD recebeu o protocolo e deu providências junto à Câmara de Graduação.

### **2. Mérito**

A solicitação foi feita antes da Resolução 02/2018 CEPE UENP que discorre sobre a revalidação de diplomas pela UENP, e por isso seguiu os moldes da Resolução 03/2016 CES/CNE. Nas fls 2 do processo estão listados os documentos que deveriam ser entregues para essa solicitação e, conforme indicado nas fls 52 os documentos não apresentados são os pertencentes aos itens III, V, VI vale ressaltar que seu local de origem é área de intensos combates o que dificulta a juntada dos documentos e que os documentos apresentados comprovam sua formação e que o colegiado do curso de Direito da UENP, nas fls 53 e 54 apresenta discussão desse colegiado que discorrem sobre os documentos apresentados e que dispõe em recebe-la, como ouvinte, para colaborar com seu aperfeiçoamento.

### **II – VOTO DO RELATOR**

Considerando que trata-se de uma solicitação de revalidação de diploma de graduação em Direito cursada na Universidade de Aleppo - Síria, que a solicitante é uma refugiada e, conforme apresentado no processo, a juntada de documentos ocorreu em circunstâncias adversas, sou de parecer FAVORÁVEL à revalidação.



CÂMARA DE GRADUAÇÃO

### III - VOTO DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO

A Câmara vota por unanimidade com a relatora, sendo FAVORÁVEL à revalidação do diploma.

Encaminhe-se à PROGRAD para providências.

Assinatura dos membros:

Jacarezinho, 27 de março de 2019.

Original assinado

Ana Paula Belomo Castanho Brochado  
Presidente da Câmara de Graduação

Membros:

|   |
|---|
| 1. Anália Maria Dias de Gois – CCHE/CJ            |
| 2. Antônio José Saviani da Silva – CCSA/CJ        |
| 3. Carla Gomes de Araújo – CCB/CLM                |
| 4. Cláudia Roberta Brunnuell Szczepanski – CCS/CJ |
| 5. Coaracy Eleutério da Luz – CCHE/CCP            |
| 6. José Celso Martins– CCA/CLM                    |
| 7. Raquel Gamero – CLCA/CCP                       |
| 8. Rosiney Aparecida Lopes do Vale – CLCA/CJ      |
| 9. Ricardo Dalla Costa – CCSA/CCP                 |
| 10. Ricardo Gonçalves Coelho – CCT/CLM            |